



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO COM ESTRUTURA MÓVEL, REMOÇÃO ATRAVÉS DE UTI MÓVEL COM EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, MEDICAMENTOS E INSUMOS para atender o evento “Carnaval 2024” da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis através da Secretaria de Eventos, nos dias 09 à 13/02/2024, na Praia do Anil.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid	Quantidade
1	<ul style="list-style-type: none">• 01(um) Posto médico COM ESTRUTURA MÓVEL, para cobertura de saúde em eventos de médio/alto risco diurnos no continente, composto por 02 (duas) macas e todos os insumos e equipamentos descritos na resolução apontada na justificativa;• - Equipe: 01(um) médico; 01 (um enfermeiro de nível superior); 02 (dois) técnicos de enfermagem; 01 maqueiros e 01(um) condutor/socorrista;- 01 (uma) ambulância tipo “D” (UTI-móvel) guarnevida e equipada de forma independente do posto médico, “conforme resolução SEDEC 83”	Diária de 12h	05

1.2 – OBSERVAÇÕES:

1.2.1 – Será de Responsabilidade da contratada o preenchimento e liberação da ficha de Risco em evento (FARE) junto ao CBMERJ e o Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART – EVENTOS) junto ao CREMERJ;

1.2.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os MEDICAMENTOS E INSUMOS de acordo com a Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019 – Nota Técnica nº 5-05: 2019 ou outras que a substituir;

1.2.3 – ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA tipo D: As ambulâncias UTI contratadas para prestação dos serviços deverão estar conforme descrição abaixo: O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000. Perfil do veículo e identificação externa: veículo tipo furgão alto com no máximo 05 anos de uso a partir da data de fabricação, na cor branca; com sinalizador ótico,



acústico e visual; as ambulâncias poderão conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como deverão conter outros elementos conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo, Ambulância e Emergência. Perfil da Área Interna: Teto alto (altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto, conforme item 5.9.4 da norma NBR 14561), iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval; Comunicação: Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da Contratante durante os eventos. Equipamentos / Materiais • maca com rodas e articulada; • 02 (dois) suportes de soro; • cadeira de rodas dobráveis; • instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); • respirador mecânico de transporte; • oxímetro não-invasivo portátil; • monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); • bomba de infusão com bateria e equipo; • maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; • cateteres nasais; • seringa de 20ml; • ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; • sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; • luvas de procedimentos; • máscara para ressuscitador adulto/infantil; • lidocaína geléia e "spray"; • caderços para fixação de cânula; • laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; • estetoscópio; • esfigmomanômetro adulto/infantil; • cânulas orofaríngeas adulto/infantil; • fios-guia para intubação; • pinça de Magill; • bisturi descartável; • cânulas para traqueostomia; • material para cricotiroïdostomia; • conjunto de drenagem torácica; • maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; • luvas estéreis; • recipiente de algodão com anti-séptico; • pacotes de gaze estéril; • esparadrapo; • material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; • garrote; • equipos de macro e microgotas; • cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; • tesoura, pinça de Kocher; • cortadores de soro; • lâminas de bisturi; • seringas de vários tamanhos; • torneiras de 3 vias; • equipo de infusão de 3 vias; • frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; • caixa completa de pequena cirurgia; • maleta de parto como descrito nos itens anteriores; • sondas vesicais; • coletores de urina; • protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; • sondas nasogástricas; • eletrodos descartáveis; • equipos para drogas fotossensíveis; • equipo para bombas de infusão; • circuito de respirador estéril de reserva; • equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; • cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; • campo cirúrgico fenestrado; • almofadias com anti-séptico; • conjunto de colares cervicais; • prancha longa para imobilização da coluna. Medicamentos • Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 5%; • Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; • Psicótropicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan; • Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; • Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; Ianatosideo C. Equipe técnica • 01 (um) motorista devidamente habilitado e credenciado para socorrista • 01 (um) Enfermeiro • 01 (um) médico socorrista Os profissionais deverão estar em conformidade com os requisitos dos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes



profissionais exigidos na referida legislação. Os uniformes, que são de uso obrigatório durante todo o período da prestação dos serviços, não devem ter qualquer tipo de "merchandising". Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

6. Entende-se por diária o período de 12 (doze) horas trabalhadas independente do período ser diurno ou noturno.

1.2.4 – ESPECIFICAÇÕES DO ATENDIMENTO: 1. Para o atendimento emergencial e a remoção prevista nesta contratação, em cada Ambulância de Remoção deverá haver pelo menos um Enfermeiro e um Motorista, conforme resolução COFEN 375/2011. 2. O Enfermeiro deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002) 3. O Motorista da Ambulância deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorristismo de acordo com o item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 4. O Enfermeiro, responsável pela Ambulância, deverá fornecer ao Representante da Contratante presente no evento, no momento do início da prestação de serviço em cada evento, a lista dos hospitais por ordem de prioridade ou tipo de atendimento, para onde serão realizadas as remoções e os dados dos prestadores de serviços de cada ambulância (Enfermeiro e Motorista), em papel timbrado da Contratada, constando nome, número de registro do profissional na respectiva categoria, RG, CPF, COREN (enfermagem) e CNH (motorista).

1.2.5 - Para fins dessa contratação, serão consideradas diárias a prestação de serviço pelo período de 12 (doze) horas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Esta termo de referência visa atender as normativas de assistência a saúde em eventos de massa em atendimento à Portaria Ministério da Saúde de nº 1.139 de 10/01/2013, Resolução CFM nº 2012/2013, RESOLUÇÃO SEDEC Nº 83, DE 05 DE JANEIRO DE 2016., Portaria CBMERJ nº 1.071 de 27/08/2019 e nota técnica CBMERJ de nº 05.

O carnaval de Angra dos Reis, é uma atividade coletiva não rotineira, de natureza cultural, comercial, social, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública e requeiram o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados.

Os eventos de fim de ano demandam recursos de atendimento que perpassam a capacidade de assistência da secretaria de saúde assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar a prestação de serviço referida para a realização do evento de grande público da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Evento, vem fomentando cada vez mais o setor de eventos na cidade e consequentemente em toda a região, sendo reconhecida como realizadora dos maiores eventos culturais e musicais do interior do estado. Com isso, faz-se necessária a contratação das estruturas acima descritas a fim de atender as demandas de produção de shows de médio e grande porte, além de diversas



outras atividades incluídas no calendário municipal.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15000000 Ficha: 20240647

Dotação Orçamentária: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000

3.2. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do item.

3.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4. DOS PRAZOS

4.1 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados dentro do perímetro do município de Angra dos Reis/RJ, de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, na Praia do Anil.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 – Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. FORMA DE PAGAMENTO

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as novas regras para licitações e contratos no âmbito público.

7.1. DA CONTRATADA:



7.1.1 – Manter durante a vigência da execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações exigidas.

7.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da prestação de serviço, representá-lo na execução do serviço.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE.

7.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Corrigir, reparar, remover ou substituir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.8 – A Contratada arcará com todo e qualquer ônus, referentes a acidentes de trabalho, quando da execução do serviço;

7.1.9 – A contratada deverá apresentar, no prazo de até um dia após o término do fechamento do mapa de comparativo de preços, a **toda a documentação exigida para contratação**.

7.1.10 – É responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Fornecedor;

7.1.11 – Quando solicitado o fornecimento, a empresa beneficiária deverá providenciar as refeições de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo órgão no objeto deste Termo.

7.1.12 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação do serviço deste Termo, como também, despesa de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.13 – Não será aceita qualquer modificação quanto às especificações constantes no Item 1.1 deste Termo, sendo aplicadas à Contratada as multas e demais sanções previstas neste Instrumento e na legislação específica;



7.1.14 – Cumprir rigorosamente dentro das boas práticas profissionais, quanto a execução do objeto solicitado.

7.1.15 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.16 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

7.1.17 – Aceitar os acréscimos ou supressões nos limites fixados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.18 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.5 – Avaliar a qualidade do SERVIÇO entregue por ocasião pela Contratada.

7.2.6 – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

7.2.8 – Exercer a Fiscalização da prestação de serviços.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o



Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) Impedimento de licitar e contratar , nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 . Comprovar, através de, no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ter a empresa prestado serviço em qualidade e quantidade compatíveis com as exigidas neste termo de referência. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

10.1.1. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

10.2. Alvará sanitário;

10.3. Alvará de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária

10.4. Registro da Licitante no Conselho Regional de Medicina competente;

10.5. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do técnico responsável pela licitante;



Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2024.

Júlio César Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula: 27189

Aaprovo, em 22 de Janeiro de 2024.

João Willy Seixas Peixoto
Secretário de Eventos
Matrícula 29360